# Prefeitura Municipal de Alfenas

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Ofício n.º 229/2025/CG/PMA

Alfenas, 09 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Segue anexa resposta ao requerimento nº 114/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Esteves Pereira**
**Secretário Executivo**

**À Sua Excelência, o Senhor**
**Vereador Matheus Paccini Pereira**
**Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**

CÓPIA

**Secretaria Municipal de Defesa Social**
Rua Jaime Santos, 530, Jardim Aeroporto – Alfenas/MG
CEP 37130-784 – Tel. (35) 3698 – 1330

***Memorando*** ***285/2025***

De: SMDS – Leonardo de Sousa Vilela
Para: Gabinete do Vice-Prefeito – Carlos Gregório

Em resposta a Comunicação Interna nº 175/2025 do Gabinete do Prefeito, referente ao Requerimento nº 114/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final (CCLJRF), informo o que segue:

Atualmente não existem normas específicas que regulamentem a segurança em eventos de cavalgadas. Em razão da ausência de legislação própria, o organizador do evento apenas comunica ao Setor de Trânsito a sua realização, solicitando apoio da Guarda Municipal. Nessa oportunidade, é exigido do organizador o fornecimento do trajeto a ser percorrido, sendo prestadas as devidas orientações quanto às medidas de segurança viária.

Dessa forma, a regulamentação desta modalidade de evento é de fundamental importância para garantir a segurança dos participantes, dos demais usuários da via e dos animais envolvidos, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 53 do Código de Trânsito Brasileiro.

Atenciosamente;

**Marcelo Aparecido dos Santos Oliveira**
Coordenador da Guarda Municipal

**Expedido em: 08/Out./2025**

**Recebido em:** 09 / 10 / 2025